



PROJETO DE LEI Nº , DE 2022
(Do Sr. Danilo Cabral)

Altera a Lei 12.608, de 10 de abril de 2012, para dispor sobre o envio de notificações de alerta e de orientações sobre desastres naturais à população em áreas de risco, por meio de ferramenta ou aplicativo do Sistema Nacional de Informações e Monitoramento de Desastres Naturais instituído no âmbito da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o envio de notificações de alerta e de orientações sobre desastres naturais à população em áreas de risco, por meio de ferramenta ou aplicativo do Sistema Nacional de Informações e Monitoramento de Desastres Naturais instituído no âmbito da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º O art. 6º da Lei 12.608, de 10 de abril de 2012, passa a vigorar acrescido de §3º, com a redação que segue:

.....
“§3º O sistema de informações e monitoramento de que trata o inciso V do caput deste artigo disporá de ferramenta ou aplicativo que permita o envio automático de notificações de alerta das autoridades competentes à população em áreas de risco, bem como de orientações regulares, de caráter educativo, sobre padrões comportamentais a serem observados em situações de emergência decorrentes de desastres naturais.” (NR)

Art. 3º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação





JUSTIFICAÇÃO

Nas chuvas que atingiram a cidade de Petrópolis/RJ no começo de 2022, uma das várias cenas que chocaram o País foi a de um ônibus sendo arrastado pela enxurrada e com vários passageiros a bordo. Especialistas afirmaram que os ocupantes não observaram os sinais que indicavam um rápido aumento no volume da água. Segundo eles, as pessoas não possuem a orientação e conhecimentos necessários de como proceder em casos de chuvas mais intensas e que produzem estragos rápidos.

No mesmo sentido, em meados de maio de 2022, o Secretário Nacional da Defesa Civil, no contexto das fortes chuvas ocorridas na região metropolitana de Recife, em Pernambuco, manifestou-se sobre a falta de uma cultura de percepção de risco e comportamento da população diante dos alertas emitidos pelas autoridades públicas.

Segundo o Secretário, treinamentos do plano de contingência com a comunidade e orientação adequados têm potencial para salvar vidas, complementando os necessários – mas ainda escassos - investimentos públicos para contenção de encostas, melhoria da habitação e retirada de pessoas das áreas de risco.

Para pessoas que vivem em áreas de risco é importante, como forma de prevenção prévia, a colocação de móveis e eletrodomésticos em locais altos, a retirada de todos os aparelhos da tomada e a separação de documentos importantes, entre outros cuidados que podem ser tomados para minimizar os estragos das enchentes.

Desde 1991¹, as inundações e enxurradas ocupam a terceira posição dentre os desastres naturais mais recorrentes no Brasil, com 21% e 12% respectivamente, perdendo apenas para desastres relacionados à estiagem e seca, que somaram no período 51%.

Vale destacar que coube ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Informações a responsabilidade de implantar um sistema de alertas antecipados da probabilidade de ocorrência de desastres naturais, associados aos fenômenos naturais que mais causam vítimas fatais no país, os deslizamentos de encostas e as inundações. É nessa perspectiva que se insere a criação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais (Cemaden), tendo por objetivo usar tecnologias modernas de

¹ Fonte: Atlas Brasileiro de Desastres Naturais. Florianópolis: Ceped/UFSC, 2013, p.118.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

monitoramento e previsões hidrometeorológicas e geodinâmicas. Os alertas produzidos pelo Cemaden são inseridos no sistema logo após serem observados pelos especialistas.

De acordo com Pedro Camarinha², especialista em geodinâmica do Cemaden, existem três níveis de riscos de desastres: moderado, alto e muito alto. Ainda de acordo com Pedro, qualquer mudança que ocorra gera um novo informe, que é enviado ao Cenad (Centro Nacional de Gerenciamento e Riscos e Desastres), órgão responsável por alertar os municípios e as Defesas Cíveis.

Por essa razão, protocolamos a presente proposição que objetiva fortalecer a rede transversal já existente para gestão de riscos de desastres, que conjuga sistemas para monitoramento e alertas, tais como o Sistema Nacional de Informação e Monitoramento de Desastres Naturais e o Sistema Nacional de Monitoramento e Alertas, buscando respostas mais ágeis para que os alertas de riscos feitos pelas autoridades competentes alcancem de fato e de maneira mais eficaz a população potencialmente atingida.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nosso pares para aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 2022.

Deputado **Danilo Cabral**

PSB/PE

² <https://tab.uol.com.br/noticias/redacao/2022/06/07/nenhum-desastre-e-natural-um-dia-no-cemaden-que-monitora-chuvas-e-secas.htm>

